



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO
EM: ___ /

1º SECRE

EMENDA À LOA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 6461/2022

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE
- CMP 6363/2022 - PROJETO DE LEI (
ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - (
CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGOS E
SOCIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROC
ACOLHEDORA

Inclua-se no Projeto de Lei GP 775/2022 – CMP 6363/2022, LOA 2023, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no valor c (trezentos mil reais), no orçamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para implantação do Programa Escola Acolhedora Lei municipal nº 8.316/2022 de iniciativa deste mandato popular:

Descrição do Programa, Atividade ou Operação Especial	Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	PAO	Cat. Econômica	Gr. de Despesa	Mod. de Aplicação	Elemento	FONTE
Atendimento ao Ensino Fundamental	16	01	12	361	2015	2057	3	1	90	13	1.500.99
Despesas com publicidade institucional e com utilidade pública	10	01	04	131	2001	2001	3	3	90	39	1.500.99
Totais											

JUSTIFICATIVA

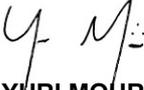
No dia 11/12/2019 foi publicada a Lei nº 13.935/2019 que estabeleceu, em seu artigo 1º, que “as redes públicas de contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas | educação, por meio de equipes multiprofissionais”.

O artigo 2º da referida Lei definiu prazo de 1 (um) ano para que os sistemas de ensino tomem as providência cumprimento da norma.

Este mandato popular aprovou a Lei municipal nº 8.316/2022 criando o “Programa Escola Acolhedora” que, por multiprofissional com pedagogos, psicólogos e assistentes sociais, tem, dentre seus objetivos: assegurar a saúde me professores por meio de acompanhamento psicológico; assegurar a inclusão do aluno às novas realidades de ensino e as dificuldades enfrentadas pelo aluno e sua família por meio de acompanhamento de profissional do Serviço Social.

A presente emenda visa assegurar dotações orçamentárias para a implantação do Programa Escola Acolhedora.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 2022


YURI MOURA
Vereador